



PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, os termos do art. 70 da Lei Municipal; **CONSIDERANDO**, também, o art. 11 da Lei nº 509/2009, e os termos do Decreto nº 013/2012; **CONSIDERANDO** ainda, as disposições da Lei Municipal 019/1997,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR UMA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, formada pelos servidores efetivos relacionados abaixo, todos integrantes do controle interno deste município e suas unidades setoriais, à saber:

Matrícula	Nome	Localização
30.129-0	JORGE ENIO BEZERRA BARBOSA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com ênfase no setor de pessoal.
10.200-1	ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com ênfase no setor de licitações.
70.000-2	MARCIO DOS SANTOS LOPES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com ênfase na Guarda Municipal.
70.000-3	LEVI PEREIRA DE VASCONCELOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com ênfase na Guarda Municipal.
10.193-4	EDJANE CRISTOVIA SANTOS DE FREITAS	SECRETARIA DA FAZENDA
30.064-7	ALEXSANDRA BARROS FRAGOSO SANTOS	SECRETARIA DA FAZENDA, com ênfase na Tesouraria
30.012-8	ELIANE IZIDÓRIO BATISTA MELO	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
40.444-6	ÉRICA REGINA DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE
50.275-8	MARIA LÚCIA DA SILVA SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
60.038-8	IGOR PEREIRA LOPES MASCENA PIRES	CONTROLE INTERNO

Art. 2º - DETERMINAR que os servidores ora designados, cada um na secretaria de sua localização, elaborem, relatórios e separação de documentos que comprovem a despesa de pessoal; restos a pagar; nível de endividamento; serviços terceirizados; convênios; processos judiciais em andamento; medidas



PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO

GABINETE DO PREFEITO

necessárias a regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas Estadual; prestação de contas de convênios; transferências a serem recebidas ou já recebidas e não executados os respectivos projetos; projetos de Lei em tramitação na Câmara de autoria do Executivo; situação dos servidores do Município, seu custo mensal, quantidade e lotação; bem como outras informações de forma a garantir a transparência e a responsabilidade do administrador público em relação a continuidade da administração.

Art. 3º - DETERMINAR que a presente comissão somente seja destituída, a qualquer título, após a entrega da prestação de contas desse Município, referente ao exercício de 2020, ao Poder Legislativo Municipal e Tribunal de Contas Estadual, devendo os servidores ora designados, permanecerem com livre acesso aos documentos e dados de todo controle municipal, conforme parágrafo único do artigo 11 da Lei Municipal nº 509/2009.

Art. 4º - DETERMINAR o pagamento de uma gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos dos respectivos cargos efetivos, à título de serviços extraordinários, conforme previsão no artigo 150 da Lei Municipal nº 019/97.

Art. 5º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda as anotações nas fichas funcionais dos servidores, ora designados, bem como, a implantação da gratificação determinada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2020.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2020.


SEBASTIÃO DIAS FILHO

Prefeito

PUBLICAÇÃO
Nesta data, fiz a publicação
Desta ato, no local de costume
TABIRA - PE, em 24/04/2020
Wlirng Espalim B. Severu
Mat. 674.787-7